



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



MENSAGEM N° 15/2021

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 15, de 31 de março de 2021, que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**,” a fim de viabilizar as ações governamentais para Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, através de recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depender da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 155 – 01.0055.0055.0055 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme saldo apurado em balanço do exercício anterior.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 31 de março de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Iturama no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para fazer face às despesas com a Manutenção do Centro de Atenção psicossocial, através de recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual da Saúde, nas seguintes dotação e fontes:

ORGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE – 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBUNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO –302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA – 0053 – NUCLEO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ATIVIDADE –2.0171 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO –3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS – 255-02.0055.0055.0055–TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

VALOR – R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 155- 01.0055.0055.0055 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurado em Balanço financeiro de 31/12/2020.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 31 de março de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 05/04/2021
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 05/04/2021
Presidente da Câmara

Aprovado em discussão
Por 05/04/2021
Sala das Sessões em
O Presidente

A Sanção
Sala das Sessões em 05/04/2021
O Presidente